

**CONTRATO**

|                            |   |
|----------------------------|---|
| <b>CONTRATO nº</b>         | <b>024/2021</b>   |
| <b>PREGÃO nº</b>           | <b>014/2021</b>   |
| <b>PROTOCOLO nº</b>        | <b>SEI nº 2021-00000740-15</b>                            |
| <b>MODALIDADE</b>          | <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>                                  |
| <b>TIPO</b>                | <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>                                 |
| <b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b> | <b>PARCELADO</b>  |
| <b>VIGÊNCIA</b>            | <b>60 (SESSENTA) MESES</b>                                |
| <b>VALOR TOTAL</b>         | <b>R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)</b> |

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seus representantes legais, doravante designada simplesmente **EMDEC**, e de outro lado, **SAFEPORT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PORTARIA EIRELI**, com sede à Rua Sicília, nº 48 – Bairro Vila Roma – Salto/SP – CEP 13.321-436, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.316.657/0001-30, neste ato representada pelo seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02, Pregão Eletrônico nº 014/2021, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente a **prestação de serviços de fornecimento de imagens (CFTV) obtidas por câmeras - Imagens como Serviço - para apoio ao sistema de segurança patrimonial e de pessoas**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. A vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), conforme proposta da **CONTRATADA** que é parte integrante deste.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da **CONTRATADA**.

3.3. O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser **solicitado por escrito** pela **CONTRATADA** e será calculado pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P<sub>0</sub> = preços iniciais dos serviços constantes do contrato;

I = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao décimo segundo mês da data da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses.

I<sub>0</sub> = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao mês da data da proposta.

**3.3.1. Caso o IGP-M da FGV sofra alterações sendo descontinuado ou suspenso, será aplicado o índice indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.**

**3.3.2.** Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

**4.2.** A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

**4.3.** Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.  
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.  
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- b) Indicação dos serviços, valores unitários e totais;
- c) Protocolo SEI nº 2021-00000740-15
- d) Contrato nº 024/2021;
- e) Número CBO (Classificação Brasileira de Ocupação);
- f) Informar se a empresa participa do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos).

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.  
Não será aceito boleto bancário.**

**4.4.** A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

**4.4.1.** A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

**4.4.2.** A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços.

**4.4.3.** A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

**4.5.** Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

**4.6.** Se, em decorrência desta contratação, houver a emissão de nota fiscal ou qualquer outro documento fiscal, de prestação de serviço e, caso a CONTRATADA seja pessoa jurídica não sediada no Município de Campinas,

deverá efetuar, antes da emissão da Nota Fiscal, sua inscrição no CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas, junto à Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos da Instrução Normativa 43 DRM/GP nº 02/2017, publicada no DOM de 06/12/2017, exceto o Microempreendedor Individual (MEI) de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.

**4.6.1.** Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art. 99 do Decreto Municipal 15.356/2005.

**4.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

**4.8.** Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assumira eventuais custos decorrentes desse crédito.

**4.9.** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMDEC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA**

**5.1.** Conforme item 11 do Termo de Referência (Anexo I).

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato.**

**6.2.** Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato.

**6.3.** Cumprir o prazo previsto para execução do objeto, conforme item 11 do Anexo I – Termo de Referência;

**6.4.** Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC**

**7.1.** Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

**7.2.** Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1.** Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

**9.1.** Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na execução, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.3.2;

9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

9.4. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

9.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

9.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

9.4.3. Em caso de existência de garantia apresentada pela CONTRATADA, se a multa aplicada for superior ao valor desta, além da sua perda, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMDEC ou cobrada judicialmente.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.6. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS E DESCONTOS NOS PAGAMENTOS**

10.1. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis da **Cláusula Nona**, caso se constate que a Contratada:

10.1.1. não produziu os resultados acordados;

10.1.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.1.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**10.2.** Após apuração dos valores referentes à “**AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE IMAGEM**” (ANEXO IB), a CONTRATADA estará sujeita a aplicação conforme segue:

**10.2.1.** Advertência por escrito nos dois primeiros meses do contrato quando a “Nota Final de avaliação mensal” for inferior a 9,00 pontos.

**10.2.2.** Aplicação de descontos, conforme discriminado abaixo, a partir do terceiro mês:

**10.2.2.1.** Desconto de 0,5% (meio por cento) do pagamento mensal, quando a “Nota Final de avaliação mensal” estiver entre 8,99 e 8,90 pontos;

**10.2.2.2.** Desconto de até 2% (dois por cento) do pagamento mensal, quando a “Nota Final de avaliação mensal” estiver entre 8,89 e 8,00 pontos, conforme fórmula abaixo:

$$\% \text{ (desconto)} = 14 - (1,5 * \text{nota})$$

**10.2.2.3.** Desconto de até 5% (cinco por cento) do pagamento mensal quando a “Nota Final de avaliação mensal” estiver entre 7,99 e 5,00 pontos, conforme fórmula abaixo:

$$\% \text{ (desconto)} = 8,75 - (0,75 * \text{nota})$$

**10.2.3.** Caso a nota mensal do item “Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas” do “Grupo 3 – Gerenciamento” seja diferente de “3” (Realizado) será aplicado desconto de 10% (dez por cento) do pagamento mensal a CONTRATADA.

**10.2.3.1.** Para efeito do cumprimento deste item, a documentação oferecida deverá ser relativa aos meses anteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL**

**11.1.** A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

**11.2.** Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**12.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a EMDEC a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EMDEC;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse da EMDEC, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- n) descumprimento da proibição de trabalho no turno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**12.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a EMDEC;
- c) judicial, nos termos da legislação;

**12.5.** A rescisão por ato unilateral a que se refere a alínea 'a' do item 12.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

**12.6.** Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 12.5. será de 90 (noventa) dias.

**12.7.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) devolução de garantia (quando houver);
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

**12.8.** A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente da EMDEC.

**12.9.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**12.10.** Na hipótese do parágrafo anterior, a EMDEC pode conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**12.11.** A rescisão de que trata a alínea 'a' do item 12.4. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da EMDEC;
- b) execução da garantia contratual (quando houver), para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMDEC;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMDEC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

**13.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

**13.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**13.3.** Na hipótese da contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

**13.4.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

**13.5.** Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.

**13.6.** A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará as prestações dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da EMDEC.

**13.6.1.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**13.6.2.** A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**14.1.** Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**15.1.** Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

**15.2.** Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e Regulamento de Licitações e

Contratos da EMDEC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

- 16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.
- 16.2. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.
- 16.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
- (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e
  - (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 16.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

17.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

- 18.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.
- 18.3. A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual conforme previsto na Cláusula Décima Primeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

19.1. O presente contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO**

20.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 18 AGO. 2021



Ayrton Camargo e Silva  
Diretor Presidente da EMDEC S/A



Marta Pires Barbosa  
Diretora Administrativa e Financeira – Interina da EMDEC S/A

Vanderlei de Oliveira  
SAFEPOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PORTARIA EIRELI

TESTEMUNHAS:



Daniela Andrade Silva Lintz  
Matrícula 2578  
EMDEC S/A



Ludmylla E. N. Vota  
Assistente Administrativo  
EMDEC S/A

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de imagens (CFTV) obtidas por câmeras - Imagens como Serviço - para apoio ao sistema de segurança patrimonial e de pessoas.

### 2 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de fornecimento de imagens compreendem:

2.1.1. Infraestruturas, elétrica, comunicação e armazenamento de dados;

2.1.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer os itens necessários para acomodação dos equipamentos (ex.: racks);

2.1.2. Equipamentos de captura de imagens (câmeras), conforme funcionalidades definidas no item 4 deste Termo de Referência;

2.1.3. Transmissão de dados para visualização e armazenamento;

2.1.4. Equipamentos de monitoramento instalados na sede da EMDEC;

2.1.5. Armazenamento (local ou remoto);

2.1.5.1 Em caso de armazenamento em nuvem, a CONTRATADA deverá fornecer a infraestrutura de comunicação de dados necessária para o pleno funcionamento do serviço;

2.1.6. Funcionalidade para recuperação das imagens;

2.1.7. Manutenção e assistência técnica permanente;

2.1.8. Disponibilidade do serviço 24 horas x 365 dias;

2.1.9. Capacidade de armazenamento suficiente para a guarda total de 60 (sessenta) dias de imagens geradas. A cada mês, deverá ser gerado back-up para o mês mais antigo do período.

2.1.10. A empresa deverá prestar todas as informações se houver necessidade de integração com demais softwares da Contratante.

### 3 – DO LOCAL DE COBERTURA

3.1. Sede da EMDEC: Rua Dr. Sales Oliveira, 1028 – Vila Industrial – Campinas – SP.

### 4 – CARACTERÍSTICAS PARA DEFINIÇÃO MÍNIMA DA QUALIDADE DE IMAGEM

#### 4.1 Imagem Tipo 1

As imagens entregues deverão atender às especificações de qualidade, funcionalidades e recursos técnicos oferecidos por câmeras "Padrão Bullet", tecnologia HD, cobrindo, no mínimo as seguintes características:

- Uso externo;
- Capacidade instalada para detectar movimentos/cerca virtual;
- Distância de IR até 30m;
- Modo Day-night automático;
- Lente fixa com material resistente ao tempo;
- Lente 2,8mm;
- Imagens em Full HD, com no mínimo 2 megapixels;
- Resolução em HD, saída analógica 1080p.

#### 4.2. Imagem “Tipo 2”

As imagens entregues deverão atender às especificações de qualidade, funcionalidades e recursos técnicos oferecidos por câmeras “interna dome”, tecnologia HD, cobrindo no mínimo, as seguintes características:

- Uso interno;
- Capacidade instalada para detectar movimentos;
- Distância de IR até 20m;
- Modo Day-night automático;
- Lente fixa com material resistente ao tempo;
- Lente de 2,8 ou 3,6mm, em acordo com o layout da instalação;
- Imagens em Full HD, com no mínimo 2 megapixels;
- Resolução em HD, saída analógica 1080p.

#### 4.3. Imagem “Tipo 3”

As imagens entregues deverão atender às especificações de qualidade, funcionalidades e recursos técnicos oferecidos por câmera “speed dome”, tecnologia HD, cobrindo no mínimo, as seguintes características:

- Câmera Speed Dome;
- Alcance mínimo de 30x no zoom;
- Sensor 1/2,8” 2 megapixels CMOS;
- Linhas horizontais 1920h;
- Lente f=4 5mm (wide) a 135mm(tele), F1.6 a f4.4;
- Ângulo de visão horizontal 60° (zoom mínimo) 2° (zoom máximo), Ângulo de visão vertical 34° (zoom mínimo) 1° (zoom máximo);
- Zoom óptico 30x, digital 4x;
- Formato do vídeo NTSC e protocolos de vídeo HDCVI/analógico;
- Alcance de 30x no zoom;
- Sincronismo interno, day & night automático;
- Linhas horizontais 1920h;

#### 4.4. Telas ou televisores para a sala de visualização:

- de LCD ou LED;
- resolução full HD 1920 x 1080;
- 42 até 50 polegadas em quantidade o suficiente para receber as imagens simultaneamente captadas/geradas pelas câmeras;
- entradas HDMI;

#### 4.5. Equipamento para monitoramento das câmeras:

- capaz de visualizar todas as câmeras dos locais de instalação.

#### 4.6. Joystick (mesa de controle para monitoramento):

- Teclado com Joystick para Câmeras PTZ e SpeedDome;
- Compatível com câmeras Digitais;
- Possuir controle de Zoom.

### 5 – DOS ESTUDOS PRÉVIOS DE COBERTURA E EQUIPAMENTOS

5.1. Os levantamentos técnicos efetuados pela área de Segurança Patrimonial apontam, conforme tabela abaixo, as quantidades, localização e características técnicas dos equipamentos de captura de imagens,

necessários para a cobertura pretendida. Soluções tecnológicas com qualidade superior poderão ser apresentadas, desde que garantam a cobertura exigida e não sejam inferiores ao especificado no item 4, porém caberá ao gestor contratual da EMDEC autorização para tal implementação.

### 5.1.1. Sede – Sales de Oliveira

| Local                              | Imagem | Critica | Qtd. |
|------------------------------------|--------|---------|------|
| Emergência DO                      | tipo 2 | Sim     | 01   |
| Frente Almoarifado                 | tipo 1 |         | 01   |
| Gerência de Fiscalização (DOF)     | tipo 2 | Sim     | 01   |
| Acesso DO e DP                     | tipo 2 |         | 01   |
| Sala de Treinamento                | tipo 2 |         | 01   |
| DIE_A                              | tipo 2 |         | 01   |
| Corredor PRJ                       | tipo 2 |         | 01   |
| Corredor DIT                       | tipo 2 |         | 01   |
| Presidência – PR                   | tipo 2 | Sim     | 01   |
| Portaria de Pedestres (S1)         | tipo 1 |         | 02   |
| Corredor Manutenção (DFS_M)        | tipo 1 |         | 01   |
| Portaria de veículos S2            | tipo 1 | Sim     | 03   |
| Corredor Licitação – prédio DFC    | tipo 2 |         | 01   |
| Monitoramento (DI)                 | tipo 2 | Sim     | 01   |
| Entrada Lateral DF                 | tipo 1 |         | 01   |
| Área de viaturas (sala motoristas) | tipo 2 |         | 02   |
| Corredor Financeiro prédio DFF     | tipo 2 |         | 01   |
| Corredor DFH                       | tipo 2 |         | 01   |
| Bolsão de funcionários             | tipo 1 |         | 04   |
| Fundos DFS                         | tipo 1 |         | 01   |
| Igrejinha DFH_M                    | tipo 1 |         | 01   |
| Frente DFH                         | tipo 1 |         | 02   |
| Pátio Sede Bolsão A                | tipo 1 |         | 04   |
| Semafórica e DI                    | tipo 1 |         | 02   |
| Barracão Sta. Fé Interna           | tipo 1 | Sim     | 03   |
| Barracão Sta. Fé Externa           | tipo 1 |         | 04   |
| Barracão do Relógio Interno        | tipo 1 | Sim     | 03   |
| Barracão do Relógio Externa        | tipo 1 |         | 04   |
| Rotunda                            | tipo 1 | Sim     | 04   |
| Fundos rotunda                     | tipo 1 | Sim     | 04   |
| Portaria S7                        | tipo 1 |         | 03   |
| Novo Arquivo Morto                 | tipo 1 | Sim     | 02   |
| Novo Almoarifado                   | tipo 2 | Sim     | 02   |
| Bolsão B Pátio Sede                | tipo 1 |         | 04   |
| Adminstração Pátio Sede externo    | tipo 1 | Sim     | 04   |
| Adminstração Pátio Sede interno    | tipo 2 | Sim     | 03   |
| Pátio bolsões A e B                | Tipo 3 | Sim     | 01   |

**5.1.2. Itens críticos a serem instalados na sede da EMDEC para o monitoramento das câmeras:**

| Local                 | Equipamento                                    | Crítica | Qtd. |
|-----------------------|--|---------|------|
| Sala de Monitoramento | Telas ou televisores                           | Sim     | 04   |
|                       | Equipamento para monitoramento das câmeras.    | Sim     |      |
|                       | Joystick (mesa de controle para monitoramento) | Sim     |      |

**6 – CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E SUPORTE**

- 6.1. A CONTRATADA deverá possuir, ao menos, 01 (uma) equipe técnica para atendimento de chamados, tal equipe deverá estar disponível das 08h00 às 18h00, de segunda-feira à sábado, exceto feriados oficiais no município de Campinas-SP;
- 6.2. O suporte técnico deverá observar os tempos de atendimento e as soluções de problemas, considerando para tanto o horário comercial (das 8:00h às 18:00h de segunda-feira a sábado, excluídos os feriados), segundo o grau de severidade do problema apresentado e a criticidade da área, estabelecida no item 6.3;
- 6.3. O tempo de atendimento e solução de problemas técnicos deverá seguir a tabela abaixo:

| SEVERIDADE          | DIAGNÓSTICO | SOLUÇÃO |
|---------------------|-------------|---------|
| Emergencial/urgente | 1 dia       | 2 dias  |
| Normal              | 2 dias      | 3 dias  |

- 6.4. O atendimento emergencial/urgente refere-se a qualquer chamado que envolva as áreas e serviços críticos, como central de monitoramento e controle, ou áreas de exposição mais severa, de acordo com o especificado nos itens 5.1.1 e 5.1.2 (descritos com SIM na 3ª coluna de ambas tabelas);
- 6.5. O atendimento normal refere-se a áreas e serviços de menor criticidade ou problemas de contorno possível, mesmo que temporário;
- 6.6. O não cumprimento das condições de atendimento acima acarretará avaliação e pontuação negativa nos controles de nível de serviço SLA, com as penalidades estabelecidas;
- 6.7. Não serão considerados, para efeito de contagem do prazo de suporte e penalidades, os casos em que houver restrições de acesso aos ambientes ou outros recursos da CONTRATANTE.

**7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Retirar as atuais instalações do sistema de monitoramento existente na sede, que deverão ser entregues à EMDEC, nas mesmas condições em que se encontram;
- 7.2. A EMDEC disponibilizará a infraestrutura de energia elétrica já existente, tais como postes/edificações e instalação de fibra óptica (com DIO), conforme mapa da área que estará a disposição mediante solicitação, por e-mail. Os demais custos necessários as implantações ficará a cargo da CONTRATADA.
- 7.3. Prover, para a infraestrutura e equipamentos instalados, medidas de segurança adequadas ao ambiente, contra intempéries climáticas e outros fatores de risco que afetem a disponibilidade dos serviços;
- 7.4. É de responsabilidade da CONTRATADA arcar com os custos que envolvam os equipamentos (hardware), instalações, aplicativos (software) e serviços (exceto internet) necessários à adequada prestação dos serviços, tais como:

- 7.4.1. Disponibilizar e instalar todos os equipamentos e infra-estrutura, garantindo manutenção preventiva e corretiva, a preventiva 01 vez por mês e a corretiva, conforme item 6;
- 7.4.2. Tributos, encargos e demais incidências, diretas ou indiretas, não importando a natureza, que recaiam sobre o serviço prestado;
- 7.4.3. Salários, encargos e benefícios trabalhistas das pessoas técnico-administrativas envolvidas no projeto, em tempo parcial ou integral;
- 7.5. Prover, para melhoria do serviço de imagens, a mudança de câmeras durante a manutenção preventiva, o qual já ocorrerá conforme item 7.4.1, se solicitado pela CONTRATANTE com antecedência de mínima de 02 dias úteis;
- 7.6. Encaminhar à EMDEC, mensalmente, relatórios das manutenções efetuadas relatórios que retratem ocorrências extraordinárias;
- 7.7. Disponibilizar as imagens armazenadas, por meio de diferentes mídias (smartphone, tablet, desktop ou laptop), mediante senha de segurança, para os gestores autorizados pela EMDEC;
- 7.8. Respeitar rigorosamente a legislação tributária, previdenciária e trabalhista vigente, cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude.;
- 7.9. Fornecer todo o ferramental e equipamentos completos que se fizerem necessários, bem como todos os equipamentos relativos à segurança do trabalho (EPI's);
- 7.10. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando as recomendações que, nesse sentido, lhe sejam feita pela EMDEC;
- 7.11. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e provisão de equipamentos e ferramental necessários;
- 7.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 7.13. Executar o contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;
- 7.14. Responsabilizar-se por acidentes, de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante a execução do contrato, observando rigorosamente a legislação de segurança do trabalho, especialmente no que tange à obrigatoriedade de utilização dos EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva);
- 7.15. Não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidos em razão desta contratação, sob as penas da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 7.16. Não utilizar o nome da EMDEC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização do gestor contratual da EMDEC.
- 7.17 Realizar no mínimo um treinamento, no início da operação do sistema de CFTV com, no mínimo 10 (dez) pessoas, podendo ser empregados da EMDEC ou pessoas indicadas pelo gestor contratual da EMDEC.
- 7.18 A CONTRATADA deverá entregar Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente registrada pela Contratada referente ao responsável que realizará a atividade que envolva os serviços de: projeto, execução, instalação e manutenção de sistema de CFTV.

## 8 - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A EMDEC poderá rejeitar os serviços que não correspondam às condições pactuadas, cabendo à Contratada corrigi-los dentro de 24 horas úteis da notificação, por e-mail ou telefone, que lhe for feita, correndo por sua conta, todas as despesas daí decorrentes;
- 8.2. A Contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor do contrato da EMDEC, obrigando-se a atender pronta e irrestritamente;

- 8.3. Todas as comunicações relativas aos serviços serão consideradas regularmente feitas desde que entregues ou enviadas pela Contratante e pela Contratada, por carta protocolada ou e-mail, devidamente confirmados.

## 9 – PENALIDADES

9.1. Após apuração dos valores referentes ao **ANEXO IB “AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE IMAGEM”** deste Termo, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

9.1.1. Advertência por escrito nos dois primeiros meses do contrato quando a “Nota Final de avaliação mensal” for inferior a 9,00 pontos;

9.1.2. Aplicação de multas, a partir do terceiro mês conforme discriminado abaixo:

9.1.2.1. Multa de 0,5% (meio por cento) do pagamento mensal, quando a “Nota Final de avaliação mensal” estiver entre 8,99 e 8,90 pontos;

9.1.2.2. Multa de até 2% (dois por cento) do pagamento mensal, quando a “Nota Final de avaliação mensal” estiver entre 8,89 e 8,00 pontos, conforme fórmula abaixo:  
 $\% \text{ (multa)} = 14 - (1,5 * \text{nota})$

9.1.2.3. Multa de até 5% (cinco por cento) do pagamento mensal quando a “Nota Final de avaliação mensal” estiver entre 7,99 e 5,00 pontos, conforme fórmula abaixo:  
 $\% \text{ (multa)} = 8,75 - (0,75 * \text{nota})$

9.1.3. Rescisão de contrato em casos de ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência que causem prejuízo à Contratante.

## 10 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A CONTRATADA poderá realizar visita técnica (**ANEXO I A**) para o conhecimento de acesso dos pontos onde os serviços serão executados, para posterior elaboração de proposta;

10.1.1. As empresas interessadas em realizar visitas técnicas deverão entrar em contato pelo telefone (19) 3772-1540, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, e agendar a visita com o Sr. Mario Samuel Alves de Moraes, ou enviar e-mail para [mario.moraes@emdec.com.br](mailto:mario.moraes@emdec.com.br) ou [robson.marciotto@emdec.com.br](mailto:robson.marciotto@emdec.com.br).

## 11 – DOS PRAZOS

11.1. O prazo para o início dos serviços será de 30 dias a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Campinas-SP;

11.2. O prazo da vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses.

## 12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

12.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura expressa em reais, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

12.2. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da nota fiscal, através de depósito bancário. Os dados da conta corrente para o referido depósito deverá ser mencionada pela Contratada na Nota Fiscal.

12.3. A EMDEC terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprovar ou rejeitar a nota fiscal apresentada.

- 12.4. A fatura não aprovada pela EMDEC será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se para pagamento, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua aceitação.
- 12.5. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC, não deverá ser motivo para a suspensão da entrega do objeto pela Contratada.

### 13 - COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 13.1. A CONTRATADA compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização, informações confidenciais da EMDEC a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes condições:

13.1.1. Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações da EMDEC revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

13.1.1.1. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela EMDEC. De forma alguma se interpretará o silêncio da EMDEC como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação;

13.1.1.2. Excluem-se das disposições deste item, informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

13.1.2. A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado;

13.1.3. A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes – assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas;

13.1.4. Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito à EMDEC imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que a EMDEC possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação;

13.1.5. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à EMDEC qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;

13.1.6. O descumprimento de quaisquer dos itens acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

**13.1.7.** O foro da contratação será nacional, e a legislação brasileira prevalecerá sobre qualquer outra, de acordo com os termos do art. 11 da Lei 12.965/2014;

**13.1.8.** A CONTRATADA deverá atender integralmente as disposições Lei 13.709/18 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados), as quais lhes sejam aplicáveis, conforme entrem em vigor. É da sua inteira responsabilidade acompanhar o início da vigência e as normas que se-lhe aplicam.



## ANEXO I B - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE IMAGEM

### 1. INTRODUÇÃO

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão dos contratos de prestação de serviços de fornecimento de imagem.

As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização/controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

### 2. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução dos contratos de prestação de serviços de fornecimento de imagem.

### 3. REGRAS GERAIS

3.1. A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de fornecimento de imagem se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

- a) Desempenho Profissional;
- b) Desempenho das Atividades;
- c) Gerenciamento.

### 4. CRITÉRIOS

No formulário "Avaliação de Qualidade dos Serviços", devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos "Realizado", "Parcialmente Realizado" e "Não Realizado", respectivamente.

#### 4.1 CRITÉRIOS DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA EM TODOS OS ITENS AVALIADOS:

| Realizado        | Parcialmente Realizado | Não Realizado  |
|------------------|------------------------|----------------|
| 03 (três) pontos | 01(um) ponto           | 0 (zero) ponto |

#### 4.2 CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

4.2.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.

4.2.2. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), o responsável deverá realizar reunião com a Contratada, até 10 (dez) dias após a medição do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

4.2.3. Sempre que a Contratada solicitar prazo visando o atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

### 5 COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

#### 5.1. Desempenho Profissional:

| Item                           | Percentual de ponderação |
|--------------------------------|--------------------------|
| Cumprimento das Atividades     | 15%                      |
| Manutenção Preventiva Efetuada | 25%                      |
| Qualificação Profissional      | 20%                      |
| Uniformes e Identificação      | 10%                      |
| Equipamentos e Acessórios      | 30%                      |
| <b>Total</b>                   | <b>100%</b>              |

#### 5.2. Desempenho das Atividades:

| Item   | Percentual de ponderação |
|--|--------------------------|
| Especificação Técnica dos Serviços           | 10%                      |
| Instalação/Mudança do local dos equipamentos | 5%                       |
| Eficiência do Sistema                        | 50%                      |
| Atendimento da Central de Monitoramento      | 10%                      |
| Atendimento às Ocorrências                   | 25%                      |
| <b>Total</b>                                 | <b>100%</b>              |

**5.3. Gerenciamento:**

| <i>Item</i>   | <i>Percentual de ponderação</i> |
|---|---------------------------------|
| Periodicidade da Fiscalização   | 25%                             |
| Entrega de Memorial Descritivo, Diagrama de Instalação e <i>As Builts</i> | 15%                             |
| Gerenciamento das Atividades Operacionais                                 | 30%                             |
| Atendimento às Solicitações   | 30%                             |
| <b>Total</b>  | <b>100%</b>                     |

**6 PENALIDADES**

6.1. Conforme item 9 deste Termo de Referência.

**7 RESPONSABILIDADES****7.1. Equipe de Fiscalização:**

- Responsável pela Avaliação da Contratada utilizando-se o **Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços** e encaminhamento de toda documentação ao Gestor do Contrato juntamente com as justificativas, para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um).

**7.2. Gestor do Contrato:**

- Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório das instalações à Contratada;
- Responsável pela solicitação de aplicação de advertência à Contratada e encaminhamento do conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

**8. DESCRIÇÃO DO PROCESSO**

8.1. Cabe a equipe responsável pela fiscalização do contrato e com base no **Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços**, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

8.2. No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até 5 (cinco) dias após o fechamento das medições, os **Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços** gerados no período, acompanhado das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um) para o Gestor do Contrato.

8.3. Cabe ao Gestor do Contrato, mensalmente, e com base em todos os **Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços** gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado e encaminhar 1 (uma) via para a Contratada.

8.4. De posse dessa avaliação, o Gestor do Contrato deve aplicar na medição seguinte as penalidades cabíveis previstas neste procedimento, garantindo a Defesa Prévia à Contratada.

8.5. Cabe ao Gestor do Contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, Quadro Resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês, a desempenho global da Contratada em relação aos conceitos alcançados pela mesma.

8.6. Cabe ao Gestor do Contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final.

**9. FORMULÁRIOS**

9.1. Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços;

9.2. Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços.

**Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços  
Serviços de Fornecimento de Imagem**

|   |   |                                   |  |                           |
|---|---|-----------------------------------|--|---------------------------|
| Contrato número:  |   | Unidade:                          | Período:                                 | Data:                     |
| Contratada  |   |                                   |  |                           |
| Responsável pela Fiscalização:  |   |                                   |  |                           |
| Gestor do Contrato:   |   |                                   |  |                           |
| <b>Grupo 1 – Desempenho Profissional</b>                              |   | <b>Peso (a)</b>                   | <b>Nota (b)</b>                          | <b>Subtotal (c=a x b)</b> |
| Cumprimento das Atividades  |   | 15%                               |  |                           |
| Cobertura das solicitações de reparo                                  |   | 25%                               |  |                           |
| Qualificação/ Atendimento ao Público/ Postura                         |   | 20%                               |  |                           |
| Uniformes e Identificação   |   | 10%                               |  |                           |
| Equipamento de Acessórios   |   | 30%                               |  |                           |
|   |   |                                   | <b>Total</b>                             |                           |
| <b>Grupo 2 – Desempenho das Atividades</b>                            |   | <b>Peso (a)</b>                   | <b>Nota (b)</b>                          | <b>Subtotal (c=a x b)</b> |
| Especificação Técnica dos Serviços                                    |   | 10%                               |  |                           |
| Instalação/Mudança do local dos equipamentos                          |   | 5%                                |  |                           |
| Eficiência do Sistema   |   | 50%                               |  |                           |
| Atendimento da Central  |   | 10%                               |  |                           |
| Atendimento às Ocorrências  |   | 25%                               |  |                           |
|   |   |                                   | <b>Total</b>                             |                           |
| <b>Grupo 3 – Gerenciamento</b>  |   | <b>Peso (a)</b>                   | <b>Nota (b)</b>                          | <b>Subtotal (c=a x b)</b> |
| Periodicidade da Supervisão   |   | 30%                               |  |                           |
| Gerenciamento das Atividades Operacionais                             |   | 35%                               |  |                           |
| Atendimento às Solicitações   |   | 35%                               |  |                           |
|   |   |                                   | <b>Total</b>                             |                           |
| <b>NOTA FINAL (somatória das notas totais para os grupos 1,2 e 3)</b> |   |                                   |  |                           |
| Nota Final:   | Assinatura do Responsável pela Fiscalização | Assinatura do Gestor do Contrato: | Assinatura do Responsável da Contratada: |                           |

**Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços**

**Serviços de Fornecimento de Imagem**

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo. Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO (NA) e anexar justificativa.

| <b>Grupo 1 –<br/>Desempenho<br/>Profissional</b> | <b>Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)</b>   | <b>Nota</b> |
|--|--|-------------|
| <b>Cumprimento das<br/>Atividades</b>            | Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços especificados.   |             |
|  | Comunicação à área de segurança do Contratante, de todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio.   |             |
|  | <b>Média das notas</b>   |             |
| <b>Manutenção Preventiva Efetuada</b>            | Manutenção Preventiva Efetuada nas frequências descritas de acordo com o tipo de equipamento e descrição nas Especificações Técnicas   |             |
| <b>Qualificação Profissional</b>                 | Qualificação e habilitação da mão de obra disponibilizada pela Contratada em especial dos profissionais que compõem a equipe técnica de execução dos trabalhos de elaboração de projeto, execução, instalação e manutenção corretiva de sistemas de segurança e dos equipamentos eletroeletrônicos |             |
|  | Disponibilização de equipe operacional preparada para o atendimento a qualquer funcionário ou preposto autorizado do Contratante, procedendo à sua identificação, verificando sua necessidade e apresentando soluções e/ou encaminhamentos.  |             |
|  | Disponibilização de Responsável Técnico pelos serviços de elaboração de projeto, execução, instalação e manutenção de sistemas de segurança e dos equipamentos eletroeletrônicos (engenheiro com habilitação legal na especialidade e experiência na função específica).                           |             |
|  | Treinamento pela Contratada dos usuários dos sistemas eletrônicos capacitando  |             |
|  | <b>Média das notas</b>   |             |
| <b>Uniformes e Identificação</b>                 | Identificação dos empregados (crachá) e uso de uniformes em bom estado de conservação  |             |
|  | Uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam  |             |
|  | <b>Média das notas</b>   |             |
| <b>Equipamentos e Acessórios</b>                 | Equipamentos e Acessórios novos no início do contrato, apresentando perfeita funcionalidade, de acordo com o contrato.   |             |
|  | Entrega dos manuais dos equipamentos e acessórios especificados no contrato.   |             |
|  | <b>Média das notas</b>   |             |



| <b>Grupo 2 – Desempenho das Atividades</b>            | <b>Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)</b>   | <b>Nota</b> |
|---|--|-------------|
| <b>Especificação Técnica dos Serviços</b>             | Conformidade dos serviços prestados com o especificado no contrato e seus anexos.  |             |
| <b>Instalação / mudança de local dos equipamentos</b> | Atendimento dos prazos estabelecidos para instalação / mudança de local dos equipamentos.  |             |
| <b>Eficiência do sistema</b>                          | Atendimento do sistema quanto às necessidades em termos de segurança das instalações.  |             |
|   | Manutenção Técnica Preventiva/Corretiva nos padrões solicitados para a continuidade e disponibilidade dos serviços.  |             |
|   | Restabelecimento do sistema de acordo com especificações técnicas, inclusive em horários noturnos, aos sábados, domingos e feriados.   |             |
|   | <b>Média das notas</b>   |             |
| <b>Atendimento da Central de Monitoramento</b>        | Atendimento das solicitações do Contratante por parte da equipe técnica nos prazos estabelecidos e acordados.  |             |
|   | Disponibilização de nível de segurança compatível com a importância da atividade, a fim de que não haja interrupção dos serviços. Deve estar dotada, entre outros itens, por exemplo, de: backup de endereço, fonte de energia alternativa (no-break), pessoal treinado e qualificado. |             |
|   | Observância dos procedimentos detalhados e objetivos para tratamento de ocorrências com seus profissionais treinados nos mesmos procedimentos.   |             |
|   | Acompanhamento em conjunto com a área técnica de eventuais problemas e/ou dificuldades de comunicação com os sistemas instalados.  |             |
|   | <b>Média das notas</b>   |             |
| <b>Atendimento às ocorrências</b>                     | Atendimento das ocorrências de ordem técnica dentro do prazo máximo estabelecido em contrato e na qualidade desejada.  |             |

| <b>Grupo 3 – Gerenciamento</b>  | <b>Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)</b>   | <b>Nota</b> |
|---|--|-------------|
| <b>Entrega de Memorial Descritivo, Catálogos em Português, Diagrama de Instalação e As Builts</b> | Entrega de memorial descritivo, diagrama de instalação e <i>As Builts</i> conforme complexidade do sistema<br>Sistema Básico = Memorial Descritivo + Catálogo em Português + Diagrama de Instalação<br>Sistema Avançado = Memorial Descritivo + Catálogo em _Português + Diagrama de Instalação + <i>As Builts</i> |             |
| <b>Atendimento às Solicitações</b>  | Atendimento às solicitações do Contratante conforme condições estabelecidas no contrato  |             |



# SAFEPORT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Portaria – Conservação e Limpeza – Jardinagem - Coleta de Lixo Verde  
Segurança Eletrônica

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2021**

**PROTOCOLO: SEI nº 2021-00000740-15**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Nome da Proponente: SAFEPORT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PORTARIA EIRELI

Endereço: Rua Sicília, nº 48 – Bairro Vila Roma – Salto/SP – CEP 13.321-436

Telefone: (11) 4021-3899

e-mail: [licitacao@safeportservicos.com.br](mailto:licitacao@safeportservicos.com.br)

CNPJ nº: 15.316.657/0001-30

Banco: CEF (104)

Conta Corrente: 0562-

Agência: 1778

Cidade: Salto

1. Conforme estipulado no item 10 e seus subitens do Edital e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, propomos:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | QTDE MESES | VALOR MENSAL R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---|------------|------------------|-----------------|
| 1    | Prestação de serviços de fornecimento de imagens (CFTV) obtidas por câmeras - Imagens como Serviço - para apoio ao sistema de segurança patrimonial e de pessoas.<br>• Sede da EMDEC: Rua Dr. Salles Oliveira, 1028, Vila Industrial – Campinas – SP. | 60         | R\$ 3.800,00     | R\$ 228.000,00  |

**VALOR TOTAL R\$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais)**

### 2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os produtos solicitados no Anexo I – Termo de Referência.

b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, sendo que a desistência após a fase de habilitação, sujeitará o licitante às penalidades indicadas no item 12.20 do Edital:

c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.

SAFEPORT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PORTARIA EIRELI

CNPJ 15.316.657/0001-30

I.E.: 600.191.664.116

Rua Sicília, nº 48 – Vila Roma – Salto SP – CEP 13.321-436 – Fone: (11) 4021-3899 / 4098-8509

E-mail: [licitacao@safeportservicos.com.br](mailto:licitacao@safeportservicos.com.br)



## **SAFEPORT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

Portaria – Conservação e Limpeza – Jardinagem - Coleta de Lixo Verde  
Segurança Eletrônica

d) A prestação de serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Salto/SP, 10 de junho de 2021.

SAFEPORT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PORTARIA EIRELI

CNPJ nº 15.316.657/0001-30

VANDERLEI DE OLIVEIRA

R.G nº 14.056.675-2 e CPF nº 081.777.478-51

Representante Legal

SAFEPORT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PORTARIA EIRELI

CNPJ 15.316.657/0001-30

I.E.: 600.191.664.116

Rua Sicília, nº 48 – Vila Roma – Salto SP – CEP 13.321-436 – Fone: (11) 4021-3899 / 4098-8509

E-mail: [licitacao@safeportservicos.com.br](mailto:licitacao@safeportservicos.com.br)